

Protocolo: 1
Registro: 132
Livro: A-1
Folha: 10 Pag: 11
Data: 22/09/2000

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Ouro Preto-MG
VANUZA DE CASSIA ARRUDA-Oficiala

Livro A

DIRETORIA:

Cartório do 1º Ofício de Notas
Ouro Preto - Minas Gerais



Presidente: Flávio Fernandes Franco, casado, brasileiro, profissão Técnico Processo, portador da R.G. nº MG-3.573.690 SSP.MG e C.P.F. 543.127.016-87,

1º OFÍCIO *Flávio Fernandes Franco*

Vice-Presidente: Paulo Alves Moreira, portador da R.G. nº M-243.680 SSP.MG, C.P.F. 220.142.766-68, brasileiro, casado, profissão Metalúrgico, *Paulo Alves Moreira*

1º Secretário: João Leopoldo Pinto, portador da R.G. nº M3.24247 SSP.MG e C.P.F. 606.744.156-04, brasileiro, casado, profissão Metalúrgico, *João Leopoldo Pinto*

2º Secretário: Carlos Alberto Barbosa, portador da R.G. nº M.2.421.278 SSP.MG, C.P.F. 373.873.676-04, brasileiro, casado, profissão Mecânico Industrial, *Carlos Alberto Barbosa*

1º OFÍCIO *Ivon Brandão Santos*
Tesoureiro: Ivon Brandão Santos, portador da R.G. nº M-1.231.041 SSP.MG, C.P.F. 230.978.176-20, brasileiro, solteiro, Analista de Custo Contábil, *Ivon Brandão Santos*

2º OFÍCIO *Wagner José Fortes*
Tesoureiro: Wagner José Fortes, portador da R.G. nº M-1.276.021 SSP.MG, C.P.F. 092.819.165-68, brasileiro, casado, profissão Eletricista Industrial, *Wagner José Fortes*

Todos residentes nesta cidade.

<p>Cartório do 1º Ofício de Notas RUA PARANÁ, 149 - FONE: (031) 561 - 1334 OURO PRETO - MINAS GERAIS</p> <p>25 JUL 2000</p> <p>Emo(s) do: <i>Flávio Fernandes Franco</i> Deu fé: <i>Paulo Alves Moreira</i> Em testemunho: <i>João Leopoldo Pinto</i></p>	<p>Cartório do 1º Ofício de Notas RUA PARANÁ, 149 - FONE: (031) 561 - 1334 OURO PRETO - MINAS GERAIS</p> <p>25 JUL 2000</p> <p>Emo(s) do: <i>Flávio Fernandes Franco</i> Deu fé: <i>Paulo Alves Moreira</i> Em testemunho: <i>João Leopoldo Pinto</i></p>	<p>Cartório do 1º Ofício de Notas RUA PARANÁ, 149 - FONE: (031) 561 - 1334 OURO PRETO - MINAS GERAIS</p> <p>25 JUL 2000</p> <p>Reconheço a(s) verdade(s) e(s) firma(s) do: <i>Flávio Fernandes Franco</i> Deu fé: <i>Paulo Alves Moreira</i> Em testemunho: <i>João Leopoldo Pinto</i></p>
---	---	--

Cartório do 1º Of. de Notas
Ouro Preto - MG
- Divisa de Assis: Yebetiza
- Deivan Rodrigues de Assis e
- Tereza Renângolo Ferreira

Dou fé. Ouro Preto, 10 de setembro de 2012.

MIRIAM LUZIA XAVIER - Escrevente Substit.

Emo = R\$ 12,21 TFJ = R\$ 4,31 Des = R\$ 0,00 Total = R\$ 16,52



Protocolo: 1
Registro: 132
Livro: A-1
Folha: 0 Pag: 1
Data: 22/09/2000

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Ouro Preto-MG
VANUZA DE CASSIA ARRUDA-Oficiala

Livro A

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

Cartório do Registro Civil
das Pessoas Jurídicas
Cidade de Ouro Preto - MG

**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA
ALUMINAS
PRIMEIRA REVISÃO GERAL DOS
ESTATUTOS**



O Conselho Deliberativo da Associação Atlética Aluminas, entidade sem fim lucrativos criada em 01.12.1941, na forma disposta no Estatuto da Entidade, reunido em Assembléia Geral Extraordinária em que contou com a presença da maioria dos associados, deliberou promover revisão geral em seus estatutos, que após submetido à apreciação plenária do Conselho e dos Associados e receber aprovação por ampla maioria, passa a vigorar com a seguinte redação:

Capítulo 1º. - Da Entidade

Art. 1º - Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALUMINAS**, e utilizando a sigla **AAA** permanece a Entidade, que tem por finalidade promover em ambiente sadio atividades de incentivo à prática de esportes, cívicas, culturais e sociais, e se regerá de acordo com o presente estatuto e a legislação pertinente.

Capítulo 2º.- Da Vinculação, Regime Jurídico, Sede, Foro e Prazo de Duração

Art. 2º - A Entidade é uma sociedade civil, com personalidade jurídica distinta da dos seus associados, sem fins lucrativos, com sede e foro no Bairro Saramenha - Cidade de Ouro Preto - MG.

Art. 3º: A Entidade gozará de autonomia administrativa e financeira, sendo indeterminado o seu prazo de duração, e será administrada por uma Diretoria na forma disposta no capítulo Quinto.

§ único: Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Israel Cypriano
ADVOGADO
OAB 58 034 CPF 421.450.256-14



Protocolo: 1
Registro: 132
Livro: A-1
Folha: 1 Pag: 2
Data: 22/09/2000

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Ouro Preto-MG
VANUZA DE CASSIA ARRUDA-Oficiala

Livro A

Cartório do Registro Civil
das Pessoas Jurídicas
Comarca de Ouro Preto - MG



Capítulo 3º. - Dos objetivos

Art. 4º - Além daquelas finalidades noticiadas no capítulo 1º. a Entidade tem por objetivo instituir e manter atividades desportivas, em todas as idades e nas modalidades que se desejar, dedicando-se também à promoção de valores cívicos, morais e sociais entre os seus associados, podendo estender suas atividades ao meio artístico, inclusive atuando junto a organismos governamentais e privados buscando iniciativas e subsídios para desenvolvimento destas áreas do desporto e do conhecimento, podendo estendê-la a outras cidades ou estados, abrindo dependências ou escritórios em qualquer parte do país.

Art. 5º: É vedada à Entidade manter ou incentivar a prática de esportes tidos como nocivos à saúde, à ecologia ou à integridade física de terceiros.

Capítulo 4º. - Do Patrimônio e Recursos Financeiros

Art. 6º - O patrimônio da Entidade será formado por todos os bens móveis, imóveis e quaisquer outros bens e direitos que forem adquiridos durante suas atividades.

Art. 7º - Os recursos financeiros serão advindos de contribuições dos associados, subvenções e verbas oriundas de Entidades públicas e privadas, locação de seus imóveis, espaços e ambientes, rendas de espetáculos que promover ou participar, patrocínios e doações de terceiros colaboradores, entre outras formas lícitas de auferir receitas.

Art. 8º - Os bens e direitos incorporados ao patrimônio da Entidade serão utilizados exclusivamente para a realização de seus objetivos. No caso de extinção, conforme previsto nas "Disposições Finais", os bens e direitos a ela pertencentes serão transferidos a entidade congênere ou cedidos à Secretaria de Esportes do Município.

Art. 9º - A Entidade não poderá dispor livremente de seu patrimônio, quer seja alienar, gravar, permutar, sem que obtenha parecer favorável em Assembléia Geral, de 2/3 dos membros associados, presentes na sessão deliberativa.

[Handwritten signature]
ADVOCADO
OAB 58 034 CPF 421.450.236-15



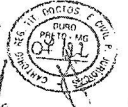
Protocolo: 1
Registro: 132
Livro: A-1
Folha: 2 Pag: 3
Data: 22/09/2000

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Ouro Preto-MG
VANUZA DE CASSIA ARRUDA-Oficiala

Livro A

§ único: A Entidade aplicará todos os seus recursos em função das suas atividades dentro do país, sendo proibida a remuneração a qualquer associado pelo desempenho de cargos na administração, a participação nas rendas, lucros ou superávit ou a distribuição de dividendos de qualquer espécie.

03/11
Cartório do Registro Civil
de Pessoas Jurídicas
Comarca de Ouro Preto - MG



Capítulo 5º. - Da Administração, Eleição e Posse

Art. 10 - São organismos de Administração:

- a) Diretoria Geral
- b) Diretorias Executivas
- c) Conselho Fiscal
- d) Assembléia de Associados

Art. 11 - A Diretoria Geral da Entidade será composta por 06 membros, sendo um Presidente, um Vice Presidente, dois Secretários e dois tesoureiros, todos brasileiros natos ou naturalizados, maiores, capazes e desimpedidos para o exercício de atividades de administração, podendo candidatar-se somente membros com no mínimo 06 (seis) meses de vínculo como associado à Entidade.

Art. 12 - O Presidente da Entidade será eleito pelo voto direto e secreto da Assembléia de Associados, que a seu tempo elegerá também em chapa completa, o Vice Presidente, 02 Tesoureiros e Dois secretários para um mandato de 02 anos, podendo ser reconduzidos. Somente terá direito a voto o associado que estiver em dia com a tesouraria.

§ primeiro: Na sua falta, impossibilidade, renúncia ou ausência o cargo do Presidente será ocupado pelo Vice, seguindo a ordem hierárquica. Na impossibilidade de mais de dois membros da Diretoria Geral, o Presidente ou o ocupante do cargo imediato na hierarquia administrativa, convocará novas eleições para os cargos vagos, podendo reconduzir os membros não impedidos até expiração do mandato.

§ segundo: O Presidente só será destituído de seu cargo com anuência de 2/3 da Assembléia dos

Israel Coimbra
ADVOGADO
OAB 58 034 CPE 421/00.238-15



Protocolo: 1
Registro: 132
Livro: A-1
Folha: 3 Pag: 4
Data: 22/09/2000

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Ouro Preto-MG
VANUZA DE CASSIA ARRUDA-Oficiala

Livro A

Associados, em sessão deliberativa, observado o quórum disposto no artigo 32 § único.

§ terceiro: Destituído o Presidente, consideram-se destituídos também os cargos da Diretoria Executiva por ele nomeados.

Art. 13 - As Diretorias Executivas, serão nomeadas pelo Presidente, após empossado, e escolhidos entre os membros da Assembléia de Associados e terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, coincidentes com o mandato da Diretoria Geral e constará das seguintes pastas:

- a) Diretoria Social
- b) Diretoria de Futebol
- c) Diretoria de Esportes Especializados

Art. 14 - Os membros da Diretoria Geral, à exceção do Presidente ou de quem o vier substituir, poderão acumular cargos nas Diretorias Executivas, que por sua vez, permite-se a um Diretor ter sobre a sua responsabilidade mais de uma pasta executiva.

Art. 15 - A Assembléia de Associados escolherá entre seus pares os Diretores para as pastas executivas, caso o Presidente eleito não o faça nos dez dias seguintes a posse.

Art. 16 - Por motivo fundamentado, e por solicitação de pelo menos 1/3 dos Associados, poderão ser impugnados nomes apresentados para composição das Diretorias Executivas, através de requerimento dirigido ao Presidente, no prazo de 10 dias seguintes à nomeação.

Art. 17 - É vedado a qualquer ocupante de cargo de direção ou execução da Entidade participar do Conselho Fiscal, perceber qualquer importância à título de remuneração, pro-labore ou participação financeira de qualquer espécie.

Art. 18 - O Conselho Fiscal será composto de 03 membros efetivos e 03 (três) suplentes, que serão escolhidos livremente pela Assembléia dos Associados e

Israel Arruda
ADVOGADO
OAB 58 034 - CPF 421.450.748-15

Cartório de Registro Civil
do Estado de Minas Gerais
Ouro Preto - MG



Protocolo: 1
Registro: 132
Livro: A-1
Folha: 4 Pag: 5
Data: 22/09/2000

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Ouro Preto-MG
VANUZA DE CASSIA ARRUDA-Oficiala

Livro A

terão mandado de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos por uma única vez.

Art. 19 - As eleições para os cargos da Diretoria Geral e Conselho Fiscal, acontecerão em assembléia geral da Entidade no primeiro dia do mês de maio, oportunidade em que serão empossados os eleitos.

§ único: Aproximando-se o final do mandato, O Presidente, em ato administrativo comunicará à Assembléia de Associados o período para composição e registro das chapas que concorrerão à Eleição. Tal comunicado deverá ser feito até o dia 31 janeiro do ano eleitoral, (três meses antes do pleito), encerrando-se em 31 de março (trinta dias antes do pleito), quando começaram as campanhas eleitorais que irão até 03 dias antes da eleição. Aplica-se subsidiariamente a Lei Eleitoral com relação à lisura do pleito.

Art. 20 - O Exercício do mandato do Presidente e seus assessores, bem como dos membros do Conselho Fiscal será gratuito, considerado cargo de caráter relevante à Entidade. Não se impede, no entanto a remuneração dos serviços de natureza estritamente profissionais prestados pela pessoa destes membros à instituição, desde que observado o processo licitatório de menor preço.

Art. 21 - A eleição para os membros do Conselho Fiscal, a acontecer a cada três anos, se dará também no dia 1º. de Maio, obedecendo as disposições do artigo 19 e seu respectivo parágrafo.

Art. 22 - As Chapas apresentadas que concorrerão ao pleito eleitoral, deverão formular um plano de trabalho, sendo que este, será avaliado pela Diretoria no ato da deliberação.

Art. 23 - São deveres e direitos do Presidente da Entidade:

a) Representar a Entidade em juízo ou fora dele, podendo, para tal, outorgar poderes a outrem, constituir mandatários, contratar e demitir funcionários,

Israel Arruda
ADVOGADO
OAB 58 034 - CPF 424.750.236-15



Protocolo: 1
Registro: 132
Livro: A-1
Folha: 5 Pag: 6
Data: 22/09/2000

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Ouro Preto-MG
VANUZA DE CASSIA ARRUDA-Oficiala

Livro A

Cartório do Registro Civil
das Pessoas Jurídicas
Cidade de Ouro Preto - MG



assinar todos os documentos e praticar os necessários ao exercício da atividade da Instituição;

b) convocar e presidir as reuniões com os demais membros e associados;

c) celebrar contratos, convênios e ajustes de interesse da Instituição, ouvindo, quando necessário, a Assembléia de Associados;

d) cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e deliberações das Assembléias;

e) Apresentar mensalmente o resumo das movimentações financeiras e contábeis com o aval do Conselho fiscal aos associados, sendo que estes instrumentos de informação, devem ser afixados em quadro de aviso da entidade.

Art. 24 - É vedado ao Presidente:

a) acumular cargos na Diretoria Geral ou Executiva da Entidade, assim como exercer atividades profissionais remuneradas à Instituição, bem como usar do nome da Entidade em negócios estranhos a ela, aval ou endosso em favor de terceiros;

b) contrair empréstimos ou financiamentos, alienar, permutar ou gravar bens da Entidade, salvo se respeitado o disposto no artigo 9º;

c) modificar, no todo ou em parte o presente Estatuto, salvo se ouvida a Assembléia de Associados, e por deliberação da maioria simples de seus membros.

Art. 25 - Ao vice presidente são inerentes os direitos e obrigações do Presidente, quando estiver exercendo tal cargo. Estando presente o Presidente, o vice será seu assessor privilegiado.

Art. 26 - Aos tesoureiros competem a arrecadação e controle dos valores numerários da instituição prestando conta mensalmente ao Presidente. Abrir e movimentar contas bancárias, assinar cheques

Israel Quirino
ADVOGADO
OAB 58 034 CEP 42145-010/36-15



Protocolo: 1
Registro: 132
Livro: A-1
Folha: 5 Pag: 6
Data: 22/09/2000

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Ouro Preto-MG
VANUZA DE CASSIA ARRUDA-Oficiala

Livro A

Certório do Registro Civil
das Pessoas Jurídicas
Cartório de Ouro Preto - MG



assinar todos os documentos e praticar os atos necessários ao exercício da atividade da Instituição;

b) convocar e presidir as reuniões com os demais membros e associados;

c) celebrar contratos, convênios e ajustes de interesse da Instituição, ouvindo, quando necessário, a Assembléia de Associados;

d) cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e deliberações das Assembléias;

e) Apresentar mensalmente o resumo das movimentações financeiras e contábeis com o aval do Conselho fiscal aos associados, sendo que estes instrumentos de informação, devem ser afixados em quadro de aviso da entidade.

Art. 24 - É vedado ao Presidente:

a) acumular cargos na Diretoria Geral ou Executiva da Entidade, assim como exercer atividades profissionais remuneradas à Instituição, bem como usar do nome da Entidade em negócios estranhos a ela, aval ou endosso em favor de terceiros;

b) contrair empréstimos ou financiamentos, alienar, permutar ou gravar bens da Entidade, salvo se respeitado o disposto no artigo 9º;

c) modificar, no todo ou em parte o presente Estatuto, salvo se ouvida a Assembléia de Associados, e por deliberação da maioria simples de seus membros.

Art. 25 - Ao vice presidente são inerentes os direitos e obrigações do Presidente, quando estiver exercendo tal cargo. Estando presente o Presidente, o vice será seu assessor privilegiado.

Art. 26 - Aos tesoureiros competem a arrecadação e controle dos valores numerários da instituição prestando conta mensalmente ao Presidente. Abrir e movimentar contas bancárias, assinar cheques

Isaac Guirino
ADVOGADO
OAB 58 034 CPF 421.459.136-15



Protocolo: 1
Registro: 132
Livro: A-1
Folha: 6 Pag: 7
Data: 22/09/2000

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Ouro Preto-MG
VANUZA DE CASSIA ARRUDA-Oficiala

Livro A

conjuntamente com o Presidente ou com quem este
indicar por ato administrativo.

Cartório do Registro Civil
das Pessoas Jurídicas
Comarca de Ouro Preto - MG



§ único: Os recursos financeiros da entidade, disponíveis em conta bancária, não poderão ser aplicados em operações de risco, salvo se obtiver expressa autorização da Assembléia, aprovado por 2/3 dos associados presentes na Sessão Deliberativa.

Art. 27 - Aos Secretários competem a organização social e administrativa da Entidade, correspondências, contatos, relações públicas, além de dirigir e coordenar as reuniões dos associados, eleições e atos administrativos de relevância à Entidade, fazendo constar no livro de atas.

Art. 28 - Caberá às Diretorias Executivas:

a) Estabelecer dentro de suas atribuições o regimento interno que disciplinará o funcionamento das diversas unidades da Instituição, suas responsabilidades e atividades, e propor à Presidência o Plano Anual de Atividades, que engloba o Calendário Anual de Eventos a se realizarem, o plano de metas, e o orçamento, indicando gastos previstos e as fontes de recursos possíveis;

b) propor e aprovar modificações que considerar necessárias no Estatuto da Entidade, para melhor gerir a Entidade.

Art. 29 - É permitido aos membros das Diretorias Executivas acumularem cargos, até no máximo 02 (dois), e o exercício de atividade profissional remunerada à Entidade, concomitantemente ao exercício do cargo de Diretor, sendo remunerada exclusivamente por sua atividade profissional.

Art. 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) O Conselho Fiscal no pleno aprovará e fiscalizará as prestações de contas da Presidência. Tal procedimento deverá ser tomado em reunião ordinária do Conselho Fiscal, que acontecerá pelo menos uma vez por

Israel Quirino
ADVOGADO
OAB 58.834 - CPF 411.450.236-15



Protocolo: 1
Registro: 132
Livro: A-1
Folha: 7 Pag: 8
Data: 22/09/2000

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Ouro Preto-MG
VANUZA DE CASSIA ARRUDA-Oficiala

Livro A

ano, ou extraordinárias convocadas com finalidade específica;

Cartório do Registro Civil
de Pessoas Jurídicas
Câmara de Ouro Preto - MG

b) os membros do Conselho Fiscal não poderão desempenhar outras funções nos quadros administrativos da Entidade, ou perceber junto dela quaisquer importâncias à título de remuneração ou gratificação de qualquer espécie. Quanto à sua organização, assim que empossados escolherão entre os seus pares um Secretário Geral, a quem competirá redigir os pareceres do organismo. Nenhum ato do Conselho Fiscal será válido se não contar com parecer idêntico de pelo menos 02 membros, nestes incluído o Secretário Geral;

08/11
Ming

c) o Presidente da Instituição, juntamente com os Tesoureiros, elaborarão ao final de cada ano o Balanço Geral da Entidade, apresentando não só as partidas econômicas bem como o relatório de suas atividades, fazendo divulgar seus objetivos, metas atingidas e submetê-lo à aprovação do Pleno do Conselho Fiscal.

Art. 31 - A Assembléia de Associados compõe-se de todos os afiliados da Entidade, quer sejam atletas, colaboradores, mantenedores ou associados não atletas, e tem poderes de eleger a Presidência e o Conselho Fiscal, além de decidir, pelo voto direto questões de relevância para a Instituição, sempre que convocada Assembléia Geral, desde que em dia com a tesouraria da entidade.

§ único: Ordinariamente a Assembléia de Associados esta convocada para eleição e posse dos Organismos de Administração a cada dois anos, no dia 1º de maio, devendo a primeira eleição com as novas disposições estatutárias ocorrer em 01.05.2000.

Capítulo 6º. - Das Decisões e Reuniões dos Organismos de Administração

Art. 32 - As decisões tomadas pela Assembléia de Associados e os pareceres do Conselho Fiscal, quando atendido as disposições estatutárias, têm caráter deliberativo, delas não cabendo recurso. Da mesma forma

Israel Coimbra
ADVOGADO
OAB 58 034 / CPF 421.452.236-15

Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like "Paulo", "Ming", "Doutor", and "M.P.R.".

Handwritten signatures and initials on the left margin, including names like "Ming", "Doutor", and "M.P.R.".



Protocolo: 1
Registro: 132
Livro: A-1
Folha: 9 Pag: 10
Data: 22/09/2000

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Ouro Preto-MG
VANUZA DE CASSIA ARRUDA-Oficiala

Livro A

Cartório de P. J. R. C.
220 N.º 100 - Centro
Cidade de Ouro Preto - MG - 35.400-000

AP/AA

REG. CIV. P. JUR. O. PRETO, MG. 14/92

Vanuza

§ terceiro: A diretoria geral da Entidade, assim como Conselho Fiscal, poderão dispor de mão de obra de terceiros, especializada e remunerada, para elaboração e análise das peças contábeis.

Capítulo 8º.- Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 36 - A assinatura do termo de posse como membro dos quadros administrativos impõe a aceitação incondicional de todos os termos do presente estatuto.

Art. 37 - A Diretoria Geral e demais órgãos da Administração adotará Regimento Interno para disciplinar as atividades da Entidade.

Art. 38 - A Entidade estará extinta:

a) por decisão de 2/3 da Assembléia de Associados, e anuência do Presidente, ouvido também o Conselho Fiscal;

b) por determinação judicial ou motivo de força maior legalmente reconhecido.

Art. 39 - Elege-se o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação das cláusulas do presente Estatuto, bem como qualquer outra questão que esteja além da competência de seus Organismos de Administração.

Ouro Preto, 25 de novembro de 1999.

Israel Quirino
ADVOCADO
OAB 58.834 CRF 421.450.236-15

[Handwritten signatures and initials]

Vanuza

Israel Quirino

AP/AA

REG. CIV. P. JUR. O. PRETO, MG. 14/92

Vanuza

REG. CIV. P. JUR. O. PRETO, MG. 14/92